



Lei nº 197

LEI Nº 197

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSÚ:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir o Crédito Especial de Doze mil e oitocentos cruzeiros, (R\$ 12.800,00) destinados ao auxílio a Imprensa do Município previsto na Lei nº 168, de 18-9-1953, ocorrendo dito encargo a contar do mês de Setembro do exercício findo e corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ EM 23 DE MARÇO DE 1955.

*João Felipe de Barros Dias*

João Felipe de Barros Dias. = PREFEITO =